

# **REGULAMENTO INTERNO**

**NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL  
DA AEFUP**

**DIREÇÃO AEFUP  
2018/2019**



Este documento encontra-se dividido em 4 capítulos:

Capítulo I: Disposições Gerais

Capítulo II: Funcionamento

Capítulo III: Aspetos Financeiros

Capítulo IV: Casos Omissos

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1º**

##### **(Denominação)**

1. O Núcleo de Ação Social da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP), poderá também assumir a designação de NASA.
2. O NASA será representado graficamente pelo seguinte logótipo:



#### **Artigo 2º**

##### **(Âmbito)**

1. Este regulamento destina-se a todos os Membros do NASA e define o funcionamento interno do Núcleo, conforme estipulado na Secção I (Núcleos) do Capítulo VI (Organismos Diferenciados), artigos 48º e 49º, dos Estatutos da AEFFUP.

#### **Artigo 3º**

##### **(Objetivos)**

1. O NASA consiste num grupo de Associados da AEFFUP, de acordo com o Capítulo II (Associados) dos Estatutos da AEFFUP e que tem como objetivos e responsabilidades:

- a. Prestar apoio a diversas instituições de voluntariado e ação social na área do Porto, assim como promover as suas próprias iniciativas sociais;
- b. Consciencializar os estudantes para as necessidades sociais da área do Porto e promover a integração dos mesmos em atividades de voluntariado e ação social.
- c. Colaborar com a Direção da AEFFUP (DAEFFUP) em atividades de sensibilização e promoção para a saúde, como campanhas de saúde pública, sempre que se justifique.

## **CAPÍTULO II**

### **Funcionamento**

#### **Artigo 4º** **(Composição)**

1. O NASA deve ser constituído por um mínimo de cinco (5) elementos, denominados de Membros.
2. Um Membro do NASA é qualquer Associado Ordinário, conforme estipulado no Capítulo II (Associados) dos Estatutos da AEFFUP, que tenha estado presente em, pelo menos, duas (2) reuniões.
3. O NASA deverá apresentar 5 dos seus Membros distribuídos pelas seguintes posições:
  - a. Diretor: vogal da DAEFFUP responsável pela Intervenção Cívica, conforme a alínea g) do ponto 14 do artigo 2º do Capítulo II do Regulamento Interno da DAEFFUP o principal elo de ligação da Direção com o NASA;
  - b. Coordenadores: quatro (4) Membros seleccionados de acordo com o artigo 6º do presente Regulamento;

#### **Artigo 5º** **(Projetos)**

1. Os projetos serão definidos pelos Coordenadores consoante as necessidades do NASA, após aprovação pelo Diretor.
2. A colocação dos Membros nos diferentes projetos deverá ficar a cargo dos Coordenadores, sendo estes últimos responsáveis por transmitir posteriormente a decisão ao Diretor.
3. A colocação nos projetos será feita:

- a. De acordo com o ponto 4 do artigo 5º, até ao final da primeira reunião de cada semestre;
  - b. Por ordem de chegada após o término da primeira reunião de cada semestre.
4. Para a atribuição de vagas, os critérios de prioridade serão, sequencialmente:
- b. O Membro respondeu ao questionário no início do semestre;
  - c. O Membro não participou no projeto no semestre anterior;
  - d. Ano de entrada do Membro no NASA, priorizando quem se encontra há mais tempo;
  - e. Ano de escolaridade do Membro, priorizando os anos curriculares superiores.
5. Caso o Membro não tenha pretendido integrar nenhum projeto disponível, este perde total prioridade no semestre subsequente.
6. Após o processo de atribuição de vagas referido no ponto 4 do artigo 5º, se existir igualdade de prioridade e não existir consenso, a atribuição de vagas será feita por sorteio.

### **Artigo 6º (Coordenação)**

1. A eleição dos Coordenadores deverá ser realizada anualmente por todos os Membros.
2. A organização do processo de candidatura e eleição fica a cargo do Diretor.
3. Pode candidatar-se ao cargo de Coordenador qualquer Membro.
4. A seleção dos Coordenadores deverá ser realizada anualmente nas seguintes condições:
  - a. Cada candidato deve apresentar a sua intenção de candidatura ao Diretor;
  - b. O modelo de realização das eleições é definido pelo Diretor, mantendo o voto de cada Membro anónimo;
  - c. Em situação de empate, o Diretor deverá realizar uma segunda volta segundo critérios definidos pelo próprio, alertando todos os Membros para essa possibilidade.
5. Cada Coordenador é responsável por um projeto e acumula uma das seguintes funções:
  - a. Tesouraria;
  - b. Secretaria;
  - c. Imagem e Comunicação;
  - d. Marketing.

6. Os projetos e as funções internas são distribuídos internamente após a eleição dos Coordenadores.

## **Artigo 7º (Deveres)**

### 1. Compete a todos os Membros:

- a. Agir de acordo com os Estatutos da AEFFUP e o presente Regulamento Interno;
- b. Agir em conformidade com os interesses dos estudantes da FFUP e os demais envolvidos nas atividades propostas;
- c. Tomar conhecimento e aprovar o Regulamento Interno do NASA;
- d. Apoiar as instituições com as quais se comprometeram, de forma assídua e justificar sempre em situação de impossibilidade;
- e. Estar presentes em todas as reuniões semestrais marcadas pela coordenação e justificar sempre em situação de impossibilidade;
- f. Colaborar, participar e divulgar todas as atividades do NASA;
- g. Organizar eventos promovidos pelo NASA.

### 2. Compete ao Diretor:

- a. Coordenar, supervisionar, orientar e colaborar com todas as secções do NASA;
- b. Assegurar o cumprimento de todas as atividades previstas;
- c. Manter um dossier organizado, atualizado, de fácil acesso e compreensão para os restantes membros da DAEFFUP;
- d. Atualizar o presente Regulamento Interno.

### 1. Compete aos Coordenadores:

- a. Coordenar, supervisionar, orientar e colaborar com todos os elementos do NASA;
- b. Assegurar o cumprimento de todas as atividades previstas;
- c. Manter uma agenda organizada, registando todas as suas atividades e representações, com vista à elaboração do relatório final relativo ao trabalho desenvolvido;
- d. Manter um dossier organizado, atualizado, de fácil acesso e compreensão para os restantes Membros;
- e. Agendar as reuniões do NASA com a devida antecedência e a respetiva ordem de trabalhos, assim como tratar da logística referente ao local da reunião;
- f. Auxiliar o Diretor na atualização do Regulamento Interno;
- g. Exercer as funções internas enumeradas na alínea 5 do artigo 6º do presente regulamento.



### **Artigo 8º (Direitos)**

1. Os elementos do NASA terão direito a usufruir de todos meios logísticos da AEFUP no exercício da sua atividade, mediante autorização do Diretor.
2. A participação no NASA será certificada pela AEFUP, mediante avaliação do desempenho e assiduidade, quando esta ocorrer por um período mínimo de doze (12) meses.
3. O Membro pode ficar apenas um semestre sem ter nenhum projeto atribuído, continuando a ter os restantes deveres.

### **Artigo 9º (Destituições)**

1. A DAEFFUP poderá destituir do NASA Coordenadores e/ou Membros pelas seguintes razões:
  - a. Incumprimento do disposto neste regulamento;
  - b. 15% de faltas injustificadas semestrais à Instituição com a qual se comprometem;
  - c. Três (3) faltas anuais injustificadas às reuniões do NASA;
  - d. Não participar em nenhum projeto por duas vezes consecutivas.
  - e. Qualquer outro motivo considerado relevante pelos Coordenadores, com a aprovação da DAEFFUP.
2. Em caso de destituição de Membros, as novas vagas serão preenchidas consoante o ponto 4 do artigo 5º do Capítulo II do presente regulamento.
3. Em caso de destituição de Coordenadores, a eleição será de acordo com o artigo 6º do Capítulo II, consoante as vagas definidas na alínea b) do ponto 1 do artigo 4º.

### **Artigo 10º (Desistências)**

1. Em caso de desistências de Coordenador, a seleção será de acordo com o artigo 6º do Capítulo II, consoante as vagas definidas na alínea b) do ponto 1 do artigo 4º.

## **CAPÍTULO III Aspetos Financeiros**



### **Artigo 11º** **(Despesas)**

2. Todas as despesas, associadas ao NASA, devem ser autorizadas previamente pelo Tesoureiro da DAEFFUP.
3. A movimentação de dinheiro relacionada com pagamentos, apoios, donativos, despesas correntes e outros é efetuada pela Tesouraria da AEFUP em conjunto com o responsável pela Tesouraria do NASA.

## **CAPÍTULO IV** **Disposições finais**

### **Artigo 12º** **(Casos Omissos)**

1. Todos os casos omissos deste regulamento serão da exclusiva responsabilidade da DAEFFUP, sendo que das suas decisões não existirão recursos/reclamações.

A DAEFFUP submete este Regulamento Interno à Reunião Geral de Alunos da AEFUP para apresentação e aprovação do mesmo.

Pela Direção da AEFUP,

---

José Miguel de Abreu Neves  
(Presidente da Direção)

Pelo Núcleo de Ação Social da AEFUP,

---

Ana Rita Videira da Silva  
(Vogal da Direção)

Pela Mesa da Reunião Geral de Alunos da AEFUP,

---

Pedro Guilherme Gomes Rocha  
(Presidente da Mesa da Reunião Geral de Alunos)